



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 389/2021

#### Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontra os bens móveis, pertencente à Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação da mesma causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontra, sendo antieconômica ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

#### RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

José Iran Fernandes Jales - (Mat. 996788) - Coordenador Geral de Transportes.

Paulino Gomes Batista - (Mat. 320) - Assessor de Infraestrutura I.

Sebastião Ferreira de Sousa - (Mat. 709) - Agente Administrativo.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Brejo do Cruz/PB, 24 de novembro de 2021.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 390/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2021.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservível ao uso do município;

#### RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Brejo do Cruz/PB, 24 de novembro de 2021.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva, Prefeito do Município de Brejo do Cruz/PB, venho através deste, autorizar o Sr. MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, Leiloeiro Oficial JUCEP 010/2014, a realizar o Leilão nas formas presencial/online, no dia 12 de janeiro de 2022, às 10:00, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro, nesta cidade e através do site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br).

Brejo do Cruz/PB, 24 de novembro de 2021.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
LEILÃO PÚBLICO Nº 001.2021

MODALIDADE: LEILÃO 001.2021.  
TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, por ordem da Senhora Prefeita, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, de forma online no



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

dia 12 DE JANEIRO DE 2022, À PARTIR DAS 10h00min, nas modalidades PRESENCIAL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro, nesta cidade e ONLINE através do site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br), destinado à alienação de veículos, sucata de veículos e equipamentos, no estado em que se encontra. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, localizada na Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro, nesta cidade, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 98787-8175, no escritório localizado na Av. João Machado, 553, Sala 407, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-520 ou pelo site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br).

## 1. OBJETO DO LEILÃO:

1.1 A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, e nomeado pelo município através da Portaria nº 390/2021.

1.3. O Leilão será realizado de forma presencial/online. A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

1.4. Os bens objeto do presente LEILÃO encontram-se descritos nos ANEXOS I e II, partes integrantes e indispensáveis do presente instrumento convocatório, com valores mínimos estimados para cada lote.

## 2. LANCE MÍNIMO:

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme constam nos autos do Processo Licitatório e discriminados nos ANEXOS I e II.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação ou transferido para a conta corrente da Prefeitura de Municipal de Brejo do Cruz/PB, Banco do Brasil, Agência 1134-7, Conta Corrente

nº 6404-1, CNPJ: 08.767.154/0001-15, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente acima mencionada, até às 16h00min do segundo dia útil subsequente ao leilão. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

3.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

3.4. É imprescindível que o arrematante, envie o comprovante via e-mail para: [marcotulio@marcotulioleiloes.com.br](mailto:marcotulio@marcotulioleiloes.com.br), até a data e horário previstos no item 3.1.

3.5. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante com firma reconhecida.

## 4. RITO DO LEILÃO

4.1. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.

4.2. Fica estabelecido um INCREMENTO MÍNIMO PARA CADA LOTE, ou seja, os participantes só poderão ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, não sendo aceitos lances com incrementos inferiores;

4.3. A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

4.4. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

## 5. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

5.1. O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontra.

5.2. O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra (boleta), quando então entregará o seu RG e CPF, no caso de pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.

5.3. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

5.4. O BEM (lotes) arrematado deverá ser pago à vista, em moeda corrente, através de depósito na c/c do leilão, até as 16h00 do segundo dia útil subsequente ao leilão.

5.5. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar a nota de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados através de 01(um) cheque caução, sendo 20% (vinte por cento) do valor do arremate ou transferido para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, além dos 5% da comissão mais taxas de igual percentual, favor do Leiloeiro Oficial MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS. O pagamento total ocorrerá à vista de acordo com item 5.1 do presente. Caso não haja o pagamento no prazo indicado, os cheques deixados como caução serão depositados impreterivelmente no terceiro dia útil subsequente ao leilão. Caso ocorra a devolução dos cheques, estes poderão ser levados a protesto e/ou poderão ser tomadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e judicial. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda perdendo o arrematante o direito sobre o bem e o direito da restituição das importâncias pagas, podendo a Comissão de Avaliação da prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, promover a sua venda em continuação ao leilão;

5.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

## 6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação do bem, o mesmo deverá ser retirado com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do

valor correspondente e se dará mediante apresentação da nota de arrematação.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.6. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado nos sites [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br), no mural de licitações TCE-PB e lido no início do Leilão.

## 7 – DO JULGAMENTO e DA ARREMATAÇÃO

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido nos Anexos deste instrumento convocatório. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º), da Lei nº 8.666/93).

7.2 - A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.3 - Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

8.1- Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas físicas e pessoas jurídicas, identificadas da seguinte forma presencial e forma online cadastrar-se no site [www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br) com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para abertura da sessão licitatória, conforme a seguir:

## A) PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ONLINE:

8.1.1 - Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site [www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br). Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

- PESSOA FÍSICA: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

- PESSOA JURÍDICA: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

8.1.2 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

8.1.3 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do site [www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br) e solicitar a recuperação dos mesmos.

8.1.4 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

## B) PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:

8.2 – PESSOAS FÍSICAS: devem ser maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade e CPF, quando for o caso, procuração pública do licitante com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

8.3 - PESSOAS JURÍDICAS: contrato social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) representante(s). No caso de representação por mandatário, deverá o procurador estar munido de procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

8.3.1 - Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

8.4 - Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

8.5 - Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.6 - Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, bem como em dissolução ou em liquidação;

8.7- PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

8.8 – O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura da nota de arrematação, quando então fornecerá o número da carteira de identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ quando Pessoa Jurídica.

8.9 - Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador com poderes específicos para ofertar lance e assinar a nota de arrematação, quando for o caso.

8.10 - Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro Oficial ou membros da Comissão de Licitação a partir do documento original.

8.11 - Neste LEILÃO “NÃO” poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.

8.12 - De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

8.13. Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva nota de arrematação em Leilão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

8.14. No caso de desistência ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

8.15 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote.

8.16 - No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

8.17 - Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, constando na mesma, endereço completo e dados pessoais dos arrematantes de cada lote.

8.18 - Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas os débitos e taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

8.19 - Para os casos de alienação de sucatas de veículos a BAIXA dos referidos lotes junto ao DETRAN-PB, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os mesmos responsáveis por todos aos atos e pelo pagamento de todos os débitos e taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre os mesmos

8.20 - Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

8.21 - A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e o Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro de qualquer ônus sobre a mesma.

8.22 - Os bens poderão ser examinados nos dias 10, 11 e 12 de janeiro (ANTES DO INÍCIO DO LEILÃO), no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

8.23 - Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade do COMITENTE VENDEDOR, até a data do leilão, independentemente do contido no item.

8.24 - O Leiloeiro Oficial prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da do mesmo.

8.25 – O Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados no Leilão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, conforme preceitos contidos no art. 51 da Lei 8.666/93.

A Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público, devidamente fundamentado.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz/PB.

Brejo do Cruz-PB, 24 de novembro de 2021.

ALISON DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

## CÓPIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL
01	Placa: MNE0800, Chassi: 9BM345050PB772155, Renavam:181820919, Marc/Modelo: MERCEDES BENZ, Tipo: ONIBUS, Combustível: DIESEL, Ano: 1993, Modelo: 1993, Cor: BRANCA – SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	R\$ 1.000,00
02	Placa: MNY6080, Chassi: KN2FAD3B2WC006909, Renavam:709315279, Marc/Modelo: IMP/ASIA AM825 T, Tipo: MICROONIBUS, Combustível: DIESEL, Ano: 1998, Modelo: 1998, Cor: BRANCA	R\$ 4.500,00
03	Placa: JTD8518, Chassi: 9BEZZ55ZPB231362, Renavam:617396566, Marc/Modelo: FORD/PAMPA L, Combustível: GASOLINA, Ano: 1993, Modelo: 1994, Cor: BRANCA	R\$ 3.000,00
04	Placa: M018025, Chassi: 9BW7672359R906463, Renavam:986455113, Marc/Modelo: VW/13.180 CNM, Combustível: DIESEL, Ano: 2008, Modelo: 2009, Cor: BRANCA – SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	R\$ 5.000,00
05	Placa: M018695, Chassi: 9BW7672359R903580,	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

	Renavam:986476447, Marc/Modelo: VW/13.180 CNM, Combustível: DIESEL, Ano: 2008, Modelo: 2009, Cor: BRANCA - <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 5.000,00
06	Placa: DF1464, KOMBI - <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 800,00
07	TRATOR – <b>SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 3.500,00
08	Ônibus sem identificação – <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 1.000,00
09	TANQUE PIPA DE 10000L – <b>SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 300,00
10	TANQUE PIPA DE 10000L – <b>SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 100,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL: \_\_\_\_\_ R\$ 24.200,00

## AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, nas formas presencial/online, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia 12/01/2022 às 10h00, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sólón de Lucena, 10 - Centro, nesta cidade e através do site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br). Maiores informações, disponíveis com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou email: [marcotulio@marcotulioleiloes.com.br](mailto:marcotulio@marcotulioleiloes.com.br).

Brejo do Cruz, 24 de novembro de 2021.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva  
Prefeito Constitucional

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um curso para implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD em nosso Município com carga Horária mínima de 30H. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 07 Secretaria de Saúde Funcional: 10.301.2005.2.015 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 1211 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios Unidade: 12 Fundo Municipal de Saúde Funcional: 10.301.2005.2.030 Atenção Básica Vinculada em Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 1214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Rec. do SUS UNIÃO – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00160/2021 - 16.12.21 - CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA - R\$ 4.000,00.

Brejo do Cruz – PB, 16 de dezembro de 2021

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

BCPREV – BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO.

Em cumprimento à Portaria GP 389/2021, após o exame e análise dos bens móveis inservíveis, tais como sucata de veículos e equipamento pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, a Comissão relacionou, avaliou e adotou os critérios necessários à análise do estado de conservação em que se encontravam os referidos bens, conforme fotos ilustrativas, atribuindo-lhes o valor mínimo, em Real.

Qualquer modalidade de alienação deve ser precedida de avaliação do bem, a qual deve ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado (art. 7º, caput, do Dec. 99.658/90).

O material considerado como inservível para a entidade que detém a sua posse ou propriedade, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 99.658/90, deve ser classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

O bem deverá ser reputado ocioso “quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “a”, do Decreto nº 99.658/90); recuperável “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto nº 99.658/90); antieconômico “quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento” (art. 3º, parágrafo único, alínea “c”, do Decreto nº 99.658/90) e irrecuperável “quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação” (art. 3º, parágrafo único, alínea “d”, do Decreto nº 99.658/90).

Art. 19. As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

Todos os leilões de bens inservíveis da administração pública Federal, Estadual ou Municipal são realizados com avaliações dos bens com preços atrativos, abaixo do valor de mercado, dependendo da situação de cada bem.

A avaliação por preço atrativo pode gerar duas hipóteses: subavaliação ou superavaliação.

Na primeira hipótese, o mercado responderá com sucessivos lances competitivos, de forma que o preço final se aproxime do valor de mercado.

Na segunda hipótese, de superavaliação, se determinado bem ou lote de bens está superavaliado, a venda tenderá a ser deserta, a ela não ocorrendo interessados.

Para Gasparini (2004, p.15), a decisão dependerá de análise do avaliador quanto aos possíveis motivos de desinteresse dos licitantes. Pode ter sido a fraca divulgação e aí ele recomendará que ela seja ampliada: publicação em dois jornais de grande circulação, internet, sem se alterar o valor da avaliação. No entanto, caso o avaliador constate que a não-venda do bem decorreu de preço manifestamente acima do praticado pelo mercado, ele poderá, à luz de argumentação justificativa, rever o valor de avaliação inicial.

Em verdade o critério básico que norteia as avaliações, como já foi dito, é o de se fixar um preço atrativo, abaixo do valor do mercado, para, assim, despertar interesse no público. Daí que a taxa de retorno de determinado lote arrematado pode ser de até 100% ou mais, se confrontado o valor de sua avaliação inicial com o da sua venda.

Os bens a serem leiloados foram avaliados, tendo por base, a análise do preço de mercado, situação física e antieconômica de cada bem, nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 99.658/1990, bem como laudo de avaliação em anexo.

Por fim, concluímos que os valores indicados, são os adequados como valores mínimos para iniciar o Leilão, tendo em vista que os bens serão alienados no estado em que se encontram, tornando-os atrativos ao interesse público, aumentando assim a competitividade e resguardando assim os objetivos da Administração Pública.

Brejo do Cruz, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

José Iran Fernandes Jales  
Presidente

Sebastião Ferreira de Sousa  
Membro

Paulino Gomes Batista  
Membro

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL
01	Placa: MNE0800, Chassi: 9BM345050PB772155, Renavam:181820919, Marc/Modelo: MERCEDES BENZ, Tipo: ONIBUS, Combustível: DIESEL, Ano: 1993, Modelo: 1993, Cor: BRANCA – <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 1.000,00
02	Placa: MNY6080, Chassi: KN2FAD3B2WC006909, Renavam:709315279, Marc/Modelo: IMP/ASIA AM825 T, Tipo: MICROONIBUS, Combustível: DIESEL, Ano: 1998, Modelo: 1998, Cor: BRANCA	R\$ 4.500,00
03	Placa: JTD8518, Chassi: 9BEZZ55ZPB231362, Renavam:617396566, Marc/Modelo: FORD/PAMPA L, Combustível: GASOLINA, Ano: 1993, Modelo: 1994, Cor: BRANCA	R\$ 3.000,00
04	Placa: M018025, Chassi: 9BW7672359R906463, Renavam:986455113, Marc/Modelo: VW/13.180 CNM, Combustível: DIESEL, Ano: 2008, Modelo: 2009, Cor: BRANCA – <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 5.000,00
05	Placa: M018695, Chassi: 9BW7672359R903580, Renavam:986476447, Marc/Modelo: VW/13.180 CNM, Combustível: DIESEL, Ano: 2008, Modelo: 2009, Cor: BRANCA – <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 5.000,00
06	Placa: DF1464, KOMBI - <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 800,00
07	TRATOR – <b>SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 3.500,00
08	Ônibus sem identificação – <b>SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 1.000,00
09	TANQUE PIPA DE 10000L – <b>SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 300,00
10	TANQUE PIPA DE 10000L – <b>SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)</b>	R\$ 100,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL: \_\_\_\_\_ R\$ 24.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO